



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 193, de 02-06-69.

Autoriza aquisição de imóvel e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

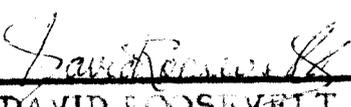
- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Carneiros, o lote nº 12, da quadra 12, com as dimensões; frente 12,00 metros, lado direito 40,00 metros, lado esquerdo 38,00 metros, fundo 12,00 metros, pelo valor de Ncr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos).**
- Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior fica aberto o Crédito Especial de Ncr\$3.000,00 (Três mil cruzeiros novos).**
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 02 de junho de 1.969.



GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dois dias do mês de junho do ano de hum mil e novecentos e sessenta e nove.



DAVID ROOSEVELT
-Secretário -